



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Maria Liduina Pereira Ramalho		
EMENTA: Autoriza Maria Liduina Pereira Ramalho a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10693073-7	PARECER Nº 0115/2011	APROVADO EM: 28.03.2011

I – RELATÓRIO

Maria Liduina Pereira Ramalho, portadora do título "Licenciado Pleno no Curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental de 1ª à 8ª Série, nas Áreas Específicas", emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 10693073-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira, instituição localizada na Agrovila do Açude Sítios Novos, s/n, distrito de Sítios Novos, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;

II – cópia do Diário Oficial do Município, de 02 de julho de 2010, constando sua nomeação para o cargo de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira;

III – declaração de experiência docente emitida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira, referente ao período de 2000 a 2008;

IV – cópia do diploma de graduação;

V – declaração da Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro, confirmando que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Coordenação Escolar, datada de 27 de novembro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Moreira de Oliveira, de Caucaia, em favor de Maria Liduina Pereira Ramalho, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



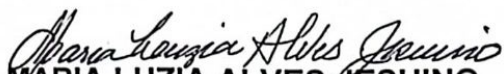
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0115/2011

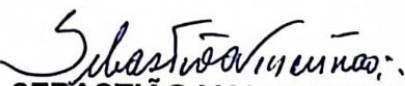
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

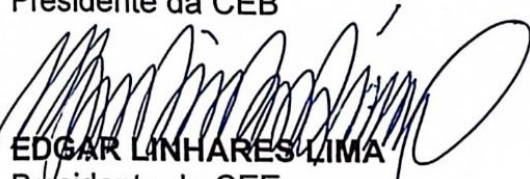
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de março de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE